

*Aprova a Desabilitação do Centro Cearense de Oftalmologia (CCO), para o serviço de Tratamento do Glaucoma com Medicação no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica sob código 05.06.*

**RESOLUÇÃO Nº 09/2022 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:


1. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
2. As Portarias SAS/MS Nº 920, de 15 de dezembro de 2011 e Nº 682 de 19 de julho de 2012, que alteram, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), atributos para os procedimentos de glaucoma e dispõe sobre o tratamento e a utilização de terapia medicamentosa e outras providências relativas ao atendimento do paciente portador de Glaucoma;
3. A Resolução Nº 338 da CIB/CE, datada de 19 de dezembro de 2014, que homologa a Rede de Atenção em Oftalmologia e Serviços de Glaucoma do Estado do Ceará;
4. A Portaria nº 419, de 23 de fevereiro de 2018, que torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;
5. A solicitação da Direção do Centro Cearense de Oftalmologia (CCO) com anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza de desabilitação do Centro Cearense de Oftalmologia (CCO) para o serviço de Tratamento do Glaucoma com Medicação no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica sob código 05.06, com a justificativa de regularização da habilitação do Instituto Cearense de Oftalmologia (ICO) no citado código.
6. O parecer favorável da equipe da Célula de Regulação, Avaliação e Monitoramento - (CERAM/SRFOR) e da Superintendência da Região de Fortaleza constante no Processo nº 07677373/2021; **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 02/2022 da CIR Fortaleza que trata da desabilitação do Centro Cearense de Oftalmologia (CCO), CNES 7000154 e CNPJ 02.572.726/0002-05, para o serviço de Tratamento do Glaucoma com Medicação no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica sob código 05.06.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2022.

  
**Marcos Antônio Gadelha Maia**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário de Saúde

  
**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS